



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 458, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO
AMBULANTE NO PERÍODO DE 1 À
2 DE SETEMBRO DE 2017”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o comércio ambulante, na Rua João Procópio Sobrinho; na Rua Dona Balbina; na Rua João M. Salgueiro, na Rua Luiz Gama e na Rua Padre Capelli, no período de 1 à 2 de setembro de 2017, quando será realizado o evento denominado Projeto “PRAÇAS DO AMANHÃ”.

Parágrafo Único. O comerciante que for exercer a atividade ambulante no período que trata o caput deste artigo, deverá estar com sua inscrição nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, de acordo com a característica de sua atividade, devidamente regulamentada.

Art. 2º Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica pelo comércio ambulante aqui autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 28 de agosto de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.